



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 009/2017 Goiânia, 01 de setembro de 2017.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Rejane da Silva Sena Barcelos

Gerente de Criminalística: Rodrigo Irani Medeiros

Gerente de Medicina Legal: Marcos Egberto Brasil de Melo

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO
E DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O
SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO SEM ALTERAÇÃO

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

a) PORTARIA Nº 1.780, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.975, de 20 de junho de 2017,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700013003208, resolve ceder o servidor **EDMÁRIO DE CASTRO BARBOSA**, Perito Criminal, do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem. Publique-se.

b) PORTARIA Nº 1.808, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.975, de 20 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016003399, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 5 de julho de 2017, **ALEXANDRE RABELO DE CARVALHO** do cargo efetivo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

c) PORTARIA Nº 1.800, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017. SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.975, de 20 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016003514, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 14 de julho de 2017, **LOIDE CUNHA DE FARIA** do cargo efetivo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria De Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

a) GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL FUNDAMENTAL EDITAL N.º 002/2014 - SPTC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e em obediência à decisão proferida no respectivo processo judicial, torna pública a inclusão de candidato no resultado final, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior e de Nível Fundamental da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), conforme segue.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



1. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0039844.72.2016.8.09.0000, cargo de PERITO CRIMINAL DE 3.^a CLASSE - CÓDIGO 101, fica incluído o candidato: 151128972, **WILLIAM BARBOZA BELCHIOR**, 66.00, 26,8, Recomendado, 36.00, 128.8, 156.
2. Os candidatos que, na forma do resultado final e posteriores retificações, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato retro mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação acima.

b) GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOREDITAL Nº 002-ML/2014- SPTC RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - DE 25 DE AGOSTO DE 2017 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e em obediência à decisão proferida no respectivo processo judicial, torna pública a retificação do resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior e de Nível Fundamental da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), conforme segue

1- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO:

Onde se lê:

150100955, **FERNANDO ESTEVAM PARANHOS DE AVILA** (candidato sub judice), 76.00, 24.24, Recomendado, 35.00, 135.24, 112.

Leia-se:

150100955, **FERNANDO ESTEVAM PARANHOS DE AVILA**, 76.00, 24.24, Recomendado, 35.00, 135.24, 112.

2- Ratifica-se as demais condições divulgadas no edital que ora se retifica.

c) PORTARIA Nº 444/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 – SEGPLAN O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea “h”, inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; no contido no Processo nº 201511867001220; nas orientações do Parecer nº 002771/2017, da Procuradoria Administrativa e nas do Despacho “AG” nº 002333/2017, da Procuradoria Geral do Estado/Assessoria do Gabinete, **DECIDE:** Art. 1º - Em não instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **JOAQUIM RIBEIRO CAMELO FILHO**, Pois a acusação de estar, supostamente, acumulando os cargos de Perito Criminal, do quadro da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, com o de Fiscal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Goiânia, vedado pelo art. 293, da Lei nº 10.460/88, não mais existe,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



já que, conforme ficou comprovado nos autos, o mesmo foi exonerado deste último, importando-se na inexistência da suposta acumulação. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

a) PORTARIA Nº 0999/2017/SSP DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 - Altera a redação da Portaria n. 1370/2013/SSP que regulamenta o trabalho em regime de plantão e assinatura de pontos dos servidores que laboram na Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC. O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de regulamentar o serviço em regime de plantão e assinatura de ponto dos servidores lotados na SPTC; Considerando que a Lei 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, Estatuto do Servidor Público Estadual, prevê em seu artigo 52 que os órgãos cujos serviços se fizerem necessários diuturnamente e/ou aos sábados, domingos e feriados civis ou religiosos funcionarão nesses dias em regime de plantão, fixado pelos respectivos dirigentes. Considerando que a quantidade média de dias úteis anuais é de 252 (duzentos e cinquenta e dois), que a carga horária do expediente na Lei 10.460/88 é de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) semanais e duzentas mensais, as quais correspondem equitativamente em horas a 7 (sete) plantões de 24 (vinte e quatro) horas ou 14 (quatorze) de 12 (doze) horas. RESOLVE: Art. 1º. A Portaria n. 1370/2013 passa a vigorar com a seguinte redação: "O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de regulamentar o serviço em regime de plantão e assinatura de ponto dos servidores lotados na SPTC; Considerando que a Lei 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, Estatuto do Servidor Público Estadual, prevê em seu artigo 52 que os órgãos cujos serviços se fizerem necessários diuturnamente e/ou aos sábados, domingos e feriados civis ou religiosos funcionarão nesses dias em regime de plantão, fixado pelos respectivos dirigentes. Considerando que a quantidade média de dias úteis anuais é de 252 (duzentos e cinquenta e dois), que a carga horária do expediente na Lei 10.460/88 é de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) semanais e duzentas mensais, as quais correspondem equitativamente em horas a 7 (sete) plantões de 24 (vinte e quatro) horas ou 14 (quatorze) de 12 (doze) horas. RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer normas para que os servidores lotados na SPTC (efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SPTC, efetivos pertencentes a outros órgãos e comissionados) possam atender em regime de plantão,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



inclusive os finais de semana, feriados, dias de ponto facultativo, e horários noturnos, na forma a seguir definida: I – os servidores cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão, trabalharão, presencialmente, 7 (sete) plantões de 24 (vinte e quatro) horas ou 14 (quatorze) de 12 (doze) horas, conforme escala publicada por seu chefe imediato. II – os servidores cuja carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, em regime de plantão, trabalharão, presencialmente, 5 (cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, e 6 (seis) horas para integralizar a carga horária, conforme escala publicada por seu chefe imediato. III – os servidores cuja carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, em regime de plantão, trabalharão, presencialmente, 7 (sete) plantões de 12 (doze) horas, conforme escala publicada por seu chefe imediato. IV – na confecção da escala dos servidores em regime de plantão o chefe imediato deverá observar um período mínimo de descanso de 12 (doze) horas entre as respectivas jornadas de trabalho. V – as trocas de plantão só serão possíveis em casos excepcionais, desde que justificadas e aprovadas pelo chefe imediato, e deverão ser registradas em livro próprio. VI – o servidor poderá trabalhar, no máximo, dois plantões de 24 (vinte horas) seguidos, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) horas. VII – os servidores que exercem a função de motorista não poderão fazer jornada superior a 36 horas ininterruptas. VIII – o servidor plantonista deverá assinar a folha de ponto somente nos dias e horários trabalhados, inclusive se o plantão ocorrer aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo. IX – o servidor que descumprir estas normas estará sujeito às culminações legais impostas pela Lei Estadual 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.” Art. 2º. Excepcionalmente, poder-se-á dimensionar escalas diferenciadas para atender situações incomuns dos órgãos que fazem parte da estrutura desta Pasta, desde que obedeça a carga horária estabelecida em Lei; Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

b) PORTARIA Nº 1036/2017/SSP DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016000687; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MAYARA ALVES**, CPF 021.214.261-59, para atuar como Gestora do Contrato nº 051/2017. Referido contrato foi celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMAÉ**, cujo objeto é o Abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, à Unidade de Polícia Técnico-Científica de Caldas Nova/GO. Com vigência de 48 (quarenta e oito) meses.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

c) PORTARIA Nº 1041/2017/SSPAP DE 25 DE

SETEMBRO - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e dos interesses afetos a esta Pasta e tendo em vista o Ofício n. 1.269/2017/CG/BM, de 20 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n. 0928/2017/SSPAP, que criou a Comissão Técnica Específica, para análise e elaboração de relatório técnico com propositura de ações corretivas e complementares que venham proporcionar maior segurança física e controle dos acessos nas dependências do Complexo da SPTC-SSPAP e determinou o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão dos trabalhos;

Art. 2º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos por um período de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria;

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes.



3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1 – PORTARIAS

a) **PORTARIA Nº. 336/2017-GAB/SPTC DE 28 DE SETEMBRO DE 2017** - A Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO**, o Anexo I da Lei estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008, que trata da criação dos Núcleo Regionais de Polícia Técnico-Científica, RESOLVE: Art. 1º Instituir no âmbito da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) os Núcleos Regionais, conforme distribuição abaixo:

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES (ICLR)
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ARISTOCLIDES TEIXEIRA (IMLAT)

Área circunscricional: 1) **Goiânia**; 2) Anicuns; 3) Araçu; 4) Avelinópolis; 5) Brazabrantes; 6) Campestre de Goiás; 7) Caturai; 8) Goianira; 9) Inhumas; 10) Itauçu; 11) Nazário; 12) Nerópolis; 13) Nova Veneza; 14) Palmeiras de Goiás; 15) Palminópolis; 16) Santa Bárbara de Goiás; 17) Santo Antônio de Goiás; 18) Trindade; 19) Turvânia.

1º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Aparecida de Goiânia**; 2) Abadia de Goiás; 3) Aragoiânia; 4) Bela Vista de Goiás; 5) Bonfinópolis; 6) Caldazinha; 7) Cezarina; 8) Guapó; 9) Hidrolândia; 10) Indiara; 11) Jandaia; 12) Senador Canedo; 13) Varjão.

2º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Goiás**; 2) Adelândia; 3) Americano do Brasil; 4) Araguapaz; 5) Aruanã; 6) Britânia; 7) Buriti de Goiás; 8) Córrego do Ouro; 9) Faina; 10) Guaraíta; 11) Heitorai; 12) Itaberaí; 13) Itaguari; 14) Itapirapuã; 15) Itapuranga; 16) Jussara; 17) Matrinchã; 18) Mossâmedes; 19) Mozarlândia; 20) Novo Brasil; 21) Sanclerlândia; 22) Santa Fé de Goiás; 23) Santa Rosa de Goiás; 24) Taquaral de Goiás; 25) Itaguaru.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



3º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Formosa**; 2) Água Fria de Goiás; 3) Alto Paraíso de Goiás; 4) Cabeceiras; 5) Flores de Goiás; 6) Planaltina de Goiás; 7) São João da Aliança; 8) Vila Boa.

4º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Morrinhos**; 2) Aloândia; 3) Cromínia; 4) Edealina; 5) Edéia; 6) Joviânia; 7) Mairipotaba; 8) Piracanjuba; 9) Pontalina; 10) Professor Jamil; 11) Vicentinópolis.

5º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Rio Verde**; 2) Acreúna; 3) Maurilândia; 4) Montividiu; 5) Paraúna; 6) Santa Helena de Goiás; 7) São João da Paraúna; 8) Santo Antônio da Barra; 9) Turvelândia.

6º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Ceres**; 2) Carmo do Rio verde; 3) Campos Verdes; 4) Guarinos; 5) Ipiranga de Goiás; 6) Itapaci; 7) Nova América; 8) Nova Glória; 9) Morro Agudo de Goiás; 10) Rialma; 11) Rianápolis; 12) Rubiataba; 13) Santa Isabel; 14) São Patrício; 15) Uirapuru; 16) Uruana.

7º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Uruaçu**; 2) Amaralina; 3) Alto Horizonte; 4) Campinorte; 5) Colina do Sul; 6) Crixás; 7) Hidrolina; 8) Mara Rosa; 9) Niquelândia; 10) Nova Iguaçu de Goiás; 11) Pilar de Goiás; 12) São Luiz do Norte; 13) Santa Terezinha de Goiás.

8º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Catalão**; 2) Ananguera; 3) Campo Alegre de Goiás; 4) Cumari; 5) Davinópolis; 6) Goiandira; 7) Ipameri; 8) Nova Aurora; 9) Ouvidor; 10) Três Ranchos; 11) Urutaí.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



9º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Iporá**; 2) Amorinópolis; 3) Aragarças; 4) Arenópolis; 5) Aurilândia; 6) Baliza; 7) Bom Jardim de Goiás; 8) Cachoeira de Goiás; 9) Caiapônia; 10) Diorama; 11) Fazenda Nova; 12) Firminópolis; 13) Israelândia; 14) Ivolândia; 15) Jaupaci; 16) Moiporá; 17) Montes Claros de Goiás; 18) Palestina de Goiás; 19) Piranhas; 20) São Luiz de Montes Belos.

10º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Anápolis**; 2) Abadiânia; 3) Campo Limpo; 4) Corumba de Goiás; 5) Damolândia; 6) Gameleira de Goiás; 7) Goianápolis; 8) Leopoldo de Bulhões; 9) Ouro Verde de Goiás; 10) Petrolina de Goiás; 11) Pirenópolis; 12) Silvânia; 13) Terezópolis de Goiás; 14) Vianópolis.

11º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Jataí**; 2) Aparecida do Rio Doce; 3) Aporé; 4) Serranópolis; 5) Caçu; 6) Itarumã; 7) Itajá; 8) Lagoa Santa.

12º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Itumbiara**; 2) Água Limpa; 3) Bom Jesus de Goiás; 4) Buriti Alegre; 5) Cacheira Dourada; 6) Goiatuba; 7) Panamá; 8) Inaciolândia.

13º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Quirinópolis**; 2) Cachoeira Alta; 3) Castelândia; 4) Gouvelândia; 5) Paranaiguara; 6) São Simão; 7) Porteirão.

14º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Luziânia**; 2) Águas Lindas; 3) Alexânia; 4) Cidade Ocidental; 5) Cocalzinho de Goiás; 6) Cristalina; 7) Domiciano Ribeiro; 8) Novo Gama; 9) Mimoso de Goiás; 10) Padre Bernardo; 11) Santo Antônio do Descoberto; 12) Valparaíso de Goiás.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



15º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Posse**; 2) Alvorada do Norte; 3) Buritinópolis; 4) Damianópolis; 5) Guarani de Goiás; 6) Iaciara; 7) Mambá; 8) Nova Roma; 9) Simolândia; 10) Sítio D'abadia.

16º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Caldas Novas**; 2) Corumbaíba; 3) Cristianópolis; 4) Marzagão; 5) Orizona; 6) Palmelo; 7) Pires do Rio; 8) Rio Quente; 9) São Miguel do Passa Quatro; 10) Santa Cruz de Goiás.

17º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Goianésia**; 2) Barro Alto; 3) Jaraguá; 4) Jesúpolis; 5) Santa Rita do Novo Destino; 6) São Francisco de Goiás; 7) Vila Propício.

18º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Porangatu**; 2) Bonópolis; 3) Campinaçu; 4) Estrela do Norte; 5) Formoso; 6) Minaçu; 7) Montividiu do Norte; 8) Mutunópolis; 9) Nova Crixas; 10) Mundo Novo; 11) Novo Planalto; 12) Trombas; 13) São Miguel do Araguaia; 14) Santa Tereza de Goiás.

19º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Campos Belos**; 2) Cavalcante; 3) Divinópolis de Goiás; 4) Monte Alegre de Goiás; 5) São Domingos; 6) Teresina de Goiás.

20º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Mineiros**; 2) Chapadão do Céu; 3) Doverlândia; 4) Perolândia; 5) Portelândia; 6) Santa Rita do Araguaia.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, à Superintendência de Inteligência, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, ao Comando-Geral do



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Corpo de Bombeiros Militar, à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 099/2008/SPTC, de 19 de novembro de 2008, Portaria nº 100/2008/SPTC, de 19 de novembro de 2008, Portaria nº 298/2016/SPTC, de 21 de setembro de 2016, 044/2017/SPTC, de 12 de maio de 2017 e 330/2017/SPTC, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **R., P. e CUMPRA-SE**

b) PORTARIA Nº. 337/2017 DE 05 DE SETEMBRO

DE 2017 - Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, considerando o Memorando nº 1.752/2017 – GGP, de 04 de setembro de 2017; **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir desta data, a servidora **KETHELEEN FERNANDES DE AMORIM**, CPF 024.838.571-24, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete F, Referência III, no Gabinete desta superintendência, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

II – Deixar de conceder trânsito à servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

III - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **R., P. e CUMPRA-SE**

c) PORTARIA Nº. 338/2017 DE 06 DE SETEMBRO

DE 2017 - Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, considerando o Memorando nº 1.551/2017 – GGP, de 25 de agosto de 2017; **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir desta data, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **RAFAEL ARAÚJO CINTRA**, CPF 024.742.221-54, no 3º NRPTC de Formosa-GO, para posterior lotação no 15º NRPTC de Posse-GO com carga horária de 40(quarenta) hora semanais;

II – Conceder 04(quatro) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

III - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 3º NRPTC de Formosa-GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **R., P. e CUMPRA-SE**

d) PORTARIA Nº. 339/2017 DE 06 DE SETEMBRO

DE 2017 - Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** que os servidores do Quadro de Pessoal desta superintendência que atuam na atividade-fim, são responsáveis pelas suas atribuições, definidas nos editais de concursos público, ou ainda pelos seus superiores, de forma a realizá-las de forma ética com competência; **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2016900016002379(remoção), esta permuta condiciona o servidor Gustavo Manoel Leles Martins a laborar no expediente; **CONSIDERANDO** ainda, a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelos servidores, Memorando nº 373/2017 – IML/AT/GEMELE, de 04 de setembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, a pedido, por permuta, os servidores abaixo relacionados:

I – GUSTAVO MANOEL LELES MARTINS, CPF 712.740.301-53, Auxiliar de Autópsia 3ª Classe, Nível I, da Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, para o expediente da Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, com vigência a partir de 12 de setembro de 2017.

II – RAINE CLÊNIA OLIVEIRA CASTRO, CPF 003.929.721-74, Auxiliar de Autópsia 3ª Classe, Nível I, da Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, para o Laboratório de Toxicologia Forense da Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, para o expediente, com vigência a partir de 12 de setembro de 2017.

III - Deixar de conceder trânsito aos servidores em questão, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística, Medicina Legal e de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **R., P. e CUMPRASE**

e) PORTARIA Nº. 340/2017 DE 06 DE SETEMBRO

DE 2017 - Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Considerar lotado, a partir de 17 de março de 2016, o Fiscal de Transporte da METROBUS **LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, CPF 517.336.332-00, no Gabinete da superintendência de Polícia Técnico-Científica, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

III - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **R., P. e CUMPRASE**

f) PORTARIA Nº. 341/2017 DE 26 DE SETEMBRO

DE 2017 - Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 27 de setembro de 2017, a Médica Legista de 3ª Classe, Nível I **CYNTHIA ROBERTA TORRES DE BARROS**, CPF 953.473.301-63, 15º NRPTC de Posse/GO;

II – Lotar, a partir de 27 de setembro de 2017, a servidora nominado no item I, no 14º NRPTC de Luziânia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 04 (quatro) dias de trânsito à servidora em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 15º NRPTC de Posse/GO, ao 14º NRPTC de Luziânia/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **R., P. e CUMPRA-SE**

g) PORTARIA Nº 342/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, Considerando, o anexo I da Lei estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008, que trata da criação dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o **17º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica**, na estrutura organizacional da SPTC, cidade sede Goianésia-GO, municípios componentes: Barro Alto; Jaraguá; Jesúpolis; Santa Rita do Novo Destino; São Francisco de Goiás; Vila Propício.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato à Secretaria Geral da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **R., P. e CUMPRA-SE**



4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 – PORTARIAS

SEM ALTERAÇÃO

2ª PARTE

1 – PESSOAL

1.1 – MOVIMENTAÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3.2– LICENÇA-PRÊMIO

a) **PORTARIA Nº 1013/2017/SSP DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**- O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016003888, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4563/2017-GGP/SSP, de 06 de setembro de 2017, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **LUIS CESAR CARDOSO DE CARVALHO**, inscrito no CPF n. 005.586.541-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL, de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/10/2017 a 01/01/2018. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

b) **PORTARIA Nº 1014/2017/SSP DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016003944, especialmente a decisão nele proferida por meio do



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Despacho nº 4556/2017-GGP/SSP, de 05 de setembro de 2017, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **OTÁVIO MORAES CAMPOS**, inscrito no CPF n. 057.581.538-85, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL, de 03 (três) meses relativa ao 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 02/10/2017 a 02/01/2018. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

c) PORTARIA Nº 1015/2017/SSP DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

- O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016003890, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4561/2017-GGP/SSP, de 06 de setembro de 2017, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF n. 923.682.551-68, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL, de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 11/10/2017 a 11/01/2018. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

d) PORTARIA Nº 1016/2017/SSP DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

- O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001654, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4559/2017-GGP/SSP, de 06 de setembro de 2017, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCELLUS SOUSA ARANTES**, inscrito no CPF n. 279.066.688-12, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL, de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/10/2017 a 01/01/2018. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

e) PORTARIA Nº 1023/2017/SSP DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

- O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 22.519, de 02 de março de 2017, tendo em



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



vista o que consta do Processo nº 201700016001657, especialmente o Despacho nº 4358/2017/GGP/SSP, Considerando que houve causa suspensiva da contagem do tempo (licença médica) para fechamento do 5º período quinquenal; Considerando a necessidade de adequar os assentamentos funcionais do servidor; RESOLVE, Art. 1º Retificar a Portaria nº 0373/2017/SSP, de 10 de abril de 2017, que se refere a licença prêmio parcial concedida ao servidor **Antônio Carlos Jorge**: I – onde se lê: “relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/05/2017 a 01/06/2017.” II – leia-se: “relativa ao 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **30/06/2017 a 30/07/2017.**” Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer “PA” n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho “AG” n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

f) PORTARIA Nº 1024/2017/SSP DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

- O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 22.519, de 02 de março de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016001657, especialmente o Despacho nº 4358/2017/GGP/SSP, RESOLVE, Art. 1º Retificar a Portaria nº 1520/2014/SSP, de 25 de setembro de 2014, que se refere a licença prêmio concedida ao servidor **Antônio Carlos Jorge**: I – onde se lê: “licença-prêmio de 03 (três) meses, relativa ao seu 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado **em 26 de maio de 2007...**” II – leia-se: “licença-prêmio de 03 (três) meses, relativa ao seu 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado **em 30 de maio de 2007...**” Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer “PA” n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho “AG” n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

g) PORTARIA Nº 1025/2017/SSP DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

- O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 22.519, de 02 de março de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016001657, especialmente o Despacho nº 4358/2017/GGP/SSP, RESOLVE, Art. 1º Retificar a Portaria nº 1552/2014/SSP, de 06 de outubro de 2014, que se refere a licença prêmio concedida ao servidor **Antônio Carlos Jorge**: I – onde se lê: “relativo ao seu 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado **em 24 de maio de 2012...**” II – leia-se: “relativo ao seu 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado **em 30 de maio de 2012...**” Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer “PA” n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho “AG” n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



h) PORTARIA Nº 1026/2017/SSP DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001657, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4358/-GGP/SSP, de 22 de agosto de 2017, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTÔNIO CARLOS JORGE**, inscrito no CPF n. 186.913.151-72, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL, relativa ao 2º (segundo) e 3º mês do 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/10/2017 a 31/10/2017 e 01/11/2017 a 30/11/2017. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

i) PORTARIA Nº 1033/2017/SSP DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016003799, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4681/-GGP/SSP, de 18 de setembro de 2017, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CLAUDIO FERNANDO COSTA**, inscrito no CPF n. 711.179.541-53, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 02/10/2017 a 02/01/2018. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

j) PORTARIA Nº 1037/2017/SSP DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001361, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4157/2017-GGP/SSP, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 2º **REVOGAR**, a Portaria nº 0378/2017/SSP, datada de 11 de abril de 2017, a pedido do servidor **IVOMAR ZANCANARO**, CPF 002.209.170-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, **tão somente na parte que se refere ao segundo mês de Licença-Prêmio**, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo, que seria usufruída a **partir de 31 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017**; Art. 2º No mesmo ato **CONCEDER** ao servidor mencionado no artigo anterior 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao 2º (segundo) mês do 1º (primeiro) período aquisitivo, a ser usufruída a **partir de 18 de dezembro de 2017 a 16 de janeiro de 2018**. Art. 3º Determinar a publicação desta



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

1.3 – APOSENTADORIA
SEM ALTERAÇÃO

1.4 – ELOGIO
SEM ALTERAÇÃO

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 30 de setembro de 2017.

REJANE DA SILVA SENA BARCELOS
Superintendente da SPTC

RSSB/Dalmo